

Câmara Municipal de Itaúna
09/01/2026 - Nº 244 - Ano VI

NESTA EDIÇÃO

Atos do Legislativo:
Ato administrativo
Pág. 03 a 05

Atos do Legislativo:
Portaria
Pág. 06 a 15

Atos do Legislativo:
Ofício
Pág. 16 a 18

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro,
Itaúna - MG, 35680-037
(37) 3249-2050



A Câmara Municipal devolveu R\$ 1,45 milhão do Duodécimo à Prefeitura, fruto de uma gestão responsável, com economia e controle de gastos.

Os recursos serão investidos em áreas essenciais: R\$ 200 mil para a COOPERT, R\$ 300 mil para o Hospital (aquisição de transformador de energia e aparelho de colonoscopia) e R\$ 950 mil para o início das obras de prevenção de enchentes na Avenida Jove Soares.

A iniciativa reforça o compromisso com a transparência, a eficiência administrativa e a aplicação do dinheiro público em ações que geram benefícios diretos e duradouros à população.

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo o que está acontecendo na casa do cidadão itaunense



17h.

Câmara Itaúna

Nos siga também em nossas redes sociais:



@itaunacamaramunicipal



@camara.itauna



www.cmitauna.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” à servidora NATÁLIA DE ANDRADE MONTEIRO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Antônio de Miranda Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

RESOLVE:

CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” à servidora NATÁLIA DE ANDRADE MONTEIRO – ocupante do cargo de provimento efetivo de “Técnico Legislativo”, nomeada através do “Ato Administrativo nº 040/2004, de 1º de dezembro de 2004”, para serem gozadas no período restante de 14/01/2026 a 23/01/2026– 10 (dez) dias, sendo que esteve de férias no período de 13/10/2025 a 22/10/2025 – 10 (dez) dias, conforme “Ato Administrativo nº 084/2025, de 08 de outubro de 2025”, e naquela oportunidade converteu 10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 01/12/2023 a 30/11/2024.

Itaúna (MG), em 06 de Janeiro de 2026.


Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Dispõe sobre a “Concessão” de “**GRATIFICAÇÃO PECUNIÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇO – A TÍTULO DE PREMIAÇÃO**” – ao servidor **ARLINDO DOS SANTOS SILVA**.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Antônio de Miranda Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna” e, ainda em conformidade com o “artigo 74, da Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”, diploma legal este que dispõe sobre o “Estatuto do Servidor da Câmara Municipal de Itaúna, dispondo sobre a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal” c/c a “Resolução nº 49/2022, de 16 de dezembro de 2022”,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ARLINDO DOS SANTOS SILVA** – ocupante do cargo de provimento em comissão de “**Chefe de Tesouraria**”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 003/2025, de 02 de janeiro de 2025”, cargo este de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, criado pela “Resolução nº 01/2005, de 09 de março de 2005” e mantido pela “Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”, instrumento jurídico este que dispõe sobre o “Estatuto do Servidor da Câmara Municipal de Itaúna, dispondo sobre a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal” – “**Gratificação Pecuniária por Tempo de Serviço**”, a título de “**Premiação**”, “correspondente a 1/3 (um terço) do seu vencimento”, valor este a ser pago com o seu salário pertinente no próximo mês, em face do servidor ter completado no dia 02 de janeiro 19 (dezenove) anos de serviços prestados ao Município de Itaúna, nos termos do “artigo 74, da Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021” c/c com suas alterações ulteriores.

Itaúna (MG), em 06 de Janeiro de 2026.


Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” à servidora GISELE DE OLIVEIRA PEIXOTO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Antônio de Miranda Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

RESOLVE:

CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” à servidora **GISELE DE OLIVEIRA PEIXOTO** – ocupante do cargo de provimento efetivo de “**Técnico Legislativo**”, nomeada através do “**Ato Administrativo nº 026/2006, de 09 de junho de 2006**”, para serem gozadas no período de **21/01/2026 a 30/01/2026 – 10 (dez) dias**, sendo que **10 (dez) dias** restantes serão concedidos no momento em que a Administração julgar oportuno e conveniente, tendo em vista que converteu **10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”**, nos termos do “**Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991**”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a **09/06/2024 a 08/06/2025**.

Itaúna (MG), em 09 de Janeiro de 2026.


Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp

PORTARIA Nº 01/2026

Dispõe sobre medidas temporárias no mês de janeiro de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, **Antônio de Miranda Silva**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Em atendimento ao art. 5º, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna;

Considerando que as reuniões ordinárias se iniciarão em 3º de fevereiro de 2026, ficando paralisadas as atividades legislativas com suspensão de todos os prazos regimentais e que, como consequência, o volume de trabalho da Câmara Municipal diminuirá consideravelmente;

Considerando a necessidade de funcionamento, mesmo que precário, de alguns setores do Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar revezamento durante todo o mês de janeiro de 2026, para os servidores do Legislativo Itaunense, com exceção dos vigilantes, pela excepcionalidade da função.

§ 1º – Os servidores dos setores: Procuradoria-Geral, Controladoria, Contabilidade, Tesouraria, Compras e Administração realizarão seus trabalhos, de forma presencial, em regime de plantão e de acordo com escala elaborada pela Gerência Institucional desta Casa.

§ 2º – A Secretaria Legislativa também funcionará em regime de plantão das 07h00 às 17h00, para o recebimento de protocolos, conforme escala elaborada pela Gerência Legislativa desta Casa.

§ 3º – Durante o período citado no Art. 1º, fica autorizado ainda o trabalho de, ao menos 02 (dois) servidores da faxina e 02 (dois) motoristas, por escala elaborada pela Gerência Administrativa desta Casa.

Art. 2º Os Edis deverão estabelecer o horário e a forma de trabalho de seus assessores, bem como o funcionamento de seus gabinetes, relativo ao atendimento ao público externo, devendo o gabinete permanecer aberto durante este período, com a presença de pelo menos 01 (um) assessor, escalado em regime de revezamento da forma que o Edil julgar conveniente.

Art. 3º Esclarecer que o revezamento por parte de todos os servidores desta Casa Legislativa deverá se dar no período citado no Art. 1º desta Portaria, qual seja, 05 a 30 de janeiro de 2026, não havendo que se falar em possibilidade de gozo adiado, sob pena da perda do direito.

Art. 4º Havendo marcação de reuniões extraordinárias fica suspenso o referido revezamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itaúna(MG), em 05 de janeiro de 2026.

ANTONIO DE
MIRANDA
SILVA:7499855260
0

Assinado de forma digital
por ANTONIO DE MIRANDA
SILVA:7499855260
Dados: 2026.01.05 10:36:51
-03'00'

Antônio de Miranda Silva
Presidente do Poder Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 02/2026

Dispõe sobre medidas temporárias no mês de janeiro de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Itaúna/MG, e altera a data da primeira Reunião Ordinária do exercício de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, **Antônio de Miranda Silva**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Em atendimento ao art. 5º, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna;

Altera a data da primeira Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itaúna/MG no exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a data da primeira Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itaúna/MG, inicialmente prevista para o dia 03 de fevereiro de 2026, passando a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaúna(MG), em 05 de janeiro de 2026.

ANTONIO DE
MIRANDA
SILVA:74998552600

Assinado de forma digital
por ANTONIO DE MIRANDA
SILVA:74998552600
Dados: 2026.01.05 12:40:30
-03'00'

Antônio de Miranda Silva
Presidente do Poder Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI - PORTARIA 42/2025

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO - INSTALAÇÃO E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E RELATOR

Aos 23 dias do mês de dezembro de 2025, às 10 horas e 37 minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna (sala de reunião do térreo), reuniram-se os Vereadores membros da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, regularmente nomeada pela Portaria nº 42/2025, de 19 de dezembro de 2025, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna, da legislação aplicável e do Parecer com protocolo de número 5682 da Procuradoria Geral da Câmara Municipal, com objeto, finalidade especial e determinada, para investigar, por prazo certo, fato determinado consistente na apuração de possíveis irregularidades na utilização indevida da estrutura de comunicação institucional da Câmara Municipal de Itaúna.

Estiveram presentes os seguintes Vereadores membros da Comissão: Giordane Alberto Carvalho; Guilherme Rocha; Kaio Augusto Honório Alves Guimarães; Leonardo Alves dos Santos e Márcia Cristina Silva Santos além do servidor Ramon de Almeida Pereira e assessores João Batista de Macedo Júnior, Thaís Ferreira de Andrade e Thiago Meneses Cruz.

O vereador mais votado para instalar e conduzir a eleição, Vereador Kaio Augusto Honório Alves Guimarães, assumiu a condução inicial dos trabalhos e declarou aberta a reunião, esclarecendo que a presente sessão destinava-se à instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito e à eleição, dentre seus membros, do Presidente e do Relator.

Procedeu-se à eleição para o cargo de Presidente da CPI, sendo indicado o Vereador Kaio Augusto Honório Alves Guimarães, o qual foi eleito por maioria dos votos, com abstenção do vereador Guilherme Rocha.

Em seguida, realizou-se a eleição para o cargo de Relator da CPI, sendo indicado o Vereador Giordane Alberto Carvalho, eleito por maioria dos votos, com abstenção do vereador Guilherme Rocha.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão Parlamentar de Inquérito ficou assim constituída:

Presidente: Vereador Kaio Augusto Honório Alves Guimarães;

Relator: Vereador Giordane Alberto Carvalho;

Membros: Guilherme Rocha; Leonardo Alves dos Santos e Márcia Cristina Silva Santos.

Outras deliberações:

- 1) Deliberação votada e aprovada pela maioria dos membros da CPI para não autorização de gravação de áudio/vídeo das reuniões em face de se ter menor de idade possivelmente envolvido nos fatos, em razão do ECA (artigos 17 e 18) e Constituição Federal (artigo 227). O vereador Guilherme paralisou a gravação da reunião após deliberação e aprovação da maioria dos membros da CPI.
- 2) Sobre requerimento protocolado (protocolo 5691) pelo Vereador Guilherme Rocha na data de hoje 23/12/2025. O presidente leu parte do Parecer da Procuradoria (protocolo 5682) que rebate sobre o requerimento do vereador Guilherme Rocha e explicou ponto a ponto sobre os pedidos. Colocado em votação se acatam ou não o pedido do vereador Guilherme Rocha, os membros da Comissão Parlamentar rejeitaram o pedido, por maior de votos, por entenderem que os atos de instauração e criação da Comissão são legítimos e estão de acordo com a legislação.
- 3) Sobre o requerimento inicial do vereador Guilherme Rocha para abertura da CPI. O presidente fez a leitura do requerimento do vereador Guilherme Rocha que embasou a instalação desta CPI. O presidente perguntou se alguém gostaria de colocar alguma coisa ou falar alguma coisa sobre o requerimento para abertura da CPI. O presidente achou por bem pedir à Secretaria da Câmara os documentos da CPI para juntada nos autos da CPI, de documentos que contenham: quaisquer denúncias vinculadas ao fato determinado que trouxe a abertura da CPI, caso existam; qualquer documento que apresente prova de produção de vídeo e demais provas que foram citadas – conforme tópicos expressos no requerimento/denúncia dos fatos determinados que culminaram para a abertura da CPI a serem juntadas tanto pela Secretaria Legislativa quanto pelo vereador Guilherme Rocha – Primeiro Signatário; juntada da errata que trata do prazo de duração da CPI e juntada de todos os documentos que dizem respeito a esta CPI e que foram realizados antes do dia 23/12/2025. O prazo sugerido para estas juntadas foi até o dia 26/12/2025. Todas as deliberações deste item foram



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4) aprovadas pela maioria dos membros. Questionado sobre seu voto, o vereador Guilherme Rocha não quis se manifestar.
- 5) Data e horário da próxima reunião. Ficou aprovada por maioria dos membros a próxima data e horário de reunião desta CPI para o dia 29/12/2025 às 10h30min.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão.

Sala de Reunião (térreo) da Câmara Municipal de Itaúna/MG, às 11 horas de 41 minutos de 23 de dezembro de 2025.


Presidente da CPI

Vereador Kaio Augusto Honório Alves Guimarães


Relator da CPI

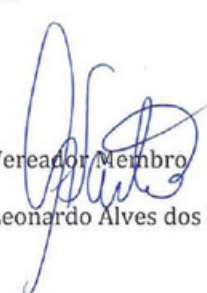
Vereador Giordane Alberto Carvalho

Vereador Membro

Guilherme Rocha


Vereador Membro

Márcia Cristina Silva Santos


Vereador Membro

Leonardo Alves dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI

PORTARIA Nº 42/2025

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA CPI - ANÁLISE DE PROVAS E DELIBERAÇÕES

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h57min, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna, na sala de reuniões do térreo, reuniram-se os Vereadores membros da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, instituída pela Portaria nº 42/2025.

Estiveram presentes os seguintes Vereadores membros da Comissão: Guilherme Rocha; Kaio Augusto Honório Alves Guimarães; Leonardo Alves dos Santos e Márcia Cristina Silva Santos, além do servidor Ramon de Almeida Pereira e assessores Maicon Moreira Chaves, Ariane Cássia Alves Miranda e Thaís Ferreira de Andrade. Presente também o vereador Rosse Andrade Silva. Ausente na primeira parte da reunião o vereador e membro da CPI, Giordane Alberto Carvalho.

O Presidente declarou aberta a reunião, justificando que atrasou um pouco o início, tendo em vista que o vereador Guilherme Rocha protocolou requerimento e passou cópia aos membros da CPI. O Presidente da CPI, Kaio Augusto Honório Alves Guimarães, justificou a ausência do vereador Giordane Alberto Carvalho, de que o mesmo estaria passando mal e iria procurar o Hospital. A seguir passou a palavra para o vereador Guilherme Rocha, que fez a leitura integral do seu requerimento, protocolado hoje (protocolo 5705 de 29/12/2025). Durante a leitura do requerimento, o jornalista Renilton se fez adentrar na reunião, com celular a sua frente, gravando a reunião a partir de meados da leitura do requerimento do Vereador Guilherme Rocha. O presidente cita que no requerimento protocolado hoje pelo vereador Guilherme Rocha, o vereador apresenta fundamentações de que "admitam a presença da imprensa, ressalvadas apenas hipóteses pontuais e devidamente fundamentadas de sigilo específico", documento este protocolado antes da chegada do referido jornalista.

O Presidente vereador Kaio, relatou que foi deliberado, na reunião anterior, que não poderia gravar as reuniões da CPI, em razão de menor, citada pelo Vereador Guilherme Rocha - enquanto Primeiro Signatário. Porém, a reunião continuou sendo gravada pelo vereador Guilherme Rocha, pelo jornalista Renilton e pelo assessor Maicon. O presidente relatou que todo ato da CPI será publicado, resguardada a menor citada pelo Vereador Guilherme. O presidente ressaltou que irá solicitar um parecer técnico à Procuradoria Geral do Legislativo sob a questão da gravação e divulgação das reuniões. Ressaltou, ainda, que o sigilo parcial foi estritamente para preservar a dignidade da menor e que as gravações desta reunião são de inteira responsabilidade de quem está gravando a reunião. O vereador Guilherme Rocha disse que assume a responsabilidade pela gravação e que acatou como sugestão e não ordem do presidente da CPI. O presidente asseverou que se trata de deliberação colegiada aprovada pela maioria dos membros da CPI. Guilherme



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

voltou a ressaltar que considera que deve continuar o registro para transparência dos atos e para a segurança da CPI. Foi pedida a sugestão do servidor Ramon e este disse que é totalmente imparcial e que foi designado para auxiliar nos trabalhos como a redator das atas das reuniões e questões técnicas, não entrando na seara do Procurador da Câmara, como órgão e assessoria jurídica. Após passou-se as deliberações:

- 1) Deliberação sobre parecer da Procuradoria sobre a questão da gravação de reuniões. Os membros presentes foram favoráveis, por unanimidade.
- 2) Deliberação sobre a continuidade dos trabalhos, sem gravação, até o parecer do Procuradoria. Deliberação aprovada pela maioria dos membros.

A reunião foi paralisada em 15 minutos (a partir de 12h) tendo em vista que foi pedido ao jornalista Renilton para paralisar a gravação e o mesmo não paralisou. O jornalista Renilton ressaltou que está ciente de qualquer questão jurídica e que assume a responsabilidade pela gravação, mas que não irá paralisar a gravação. O presidente ressaltou que o jornalista teria toda liberdade para participar da reunião, mas que não poderia gravar, até a emissão do Parecer pela Procuradoria.

O vereador Guilherme pediu para constar *ipsis literis* da fala do Presidente da seguinte maneira: "...e se Vossa Excelência achar que está sendo algo de maneira equivocada, vossa Excelência tem toda liberdade, mais uma vez, assim como foi feito, sem êxito, de impetrar um mandado de segurança para que possa vir a fazer". O Presidente da CPI ressaltou que mediante o que o vereador Guilherme apontou que se houver alguma decisão ou liminar judicial que será acatada, até mesmo seria importante para se ter maior respaldo jurídico. O vereador Guilherme pediu consignação de fato ocorrido, por meio de *ipsi literis* e deixou claro que suas manifestações não importam, em nenhuma hipótese, reconhecimento, concordância ou convalidação dos atos desta Comissão.

Vencido os 15 minutos de paralisação dos trabalhos, o presidente voltou a suspender a reunião por mais 15 minutos (a partir de 12h15min). Vencido novamente os 15 minutos, o Presidente suspendeu os trabalhos, em até uma hora, para almoço.

Foi retomado os trabalhos da CPI às 13h20min. O vereador Giordane se fez presente a partir da segunda parte da reunião, após o almoço. O vereador Leonardo Alves, não se fez presente após o almoço. O vereador Guilherme Rocha se fez presente no momento da leitura da ata, ao passo que a leitura foi reiniciada. O presidente iniciou falando da juntada de documentos com as provas dos fatos, solicitadas à Secretaria e ao vereador Guilherme Rocha.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3) Deliberação sobre a juntada dos documentos com provas sobre os fatos e sua admissibilidade. Foram certificadas como juntadas aos autos, certidões que relatam que nem na Ouvidoria, nem na Secretaria Legislativa, foram protocoladas quaisquer provas, nem denúncias referentes ao objeto da presente CPI. No que tange aos documentos/provas do vereador Guilherme Rocha, o mesmo protocolou documento indicando "rol sintético de documentos, mídias e registros" que, conforme próprio documento protocolado reza que "o presente rol limita-se à indicação de existência, localização e custódia de documentos, mídias e registros, sem juízo conclusivo quanto ao seu conteúdo". O vereador Giordane cita ausência de áudios, vídeos, fotos, gravações, pendrives, cds, dvds, arquivos eletrônicos, dentre outros que, em sua opinião, deveriam ser apresentados. A Comissão, deliberou pela juntada dos documentos, em que pese considerarem que não houve apresentação de provas contundentes e referentes ao objeto da CPI, qual seja, fatos determinados consistentes na apuração de possíveis irregularidades na utilização indevida da estrutura de comunicação institucional da Câmara Municipal de Itaúna, citados no requerimento do Primeiro-Signatário, o vereador Guilherme Rocha.
- 4) Deliberação sobre convocação da oitiva do proprietário da página "O Itaunense", do servidor André Messias e do Presidente da Câmara, Antônio de Miranda Silva, com aprovação pela maioria dos membros. Ficou aprovada, pela maioria dos membros, que o vereador Giordane ficará responsável pela convocação do proprietário da página "O Itaunense", por meio do direct da página do Instagram. Ficou deliberado que a Secretaria Legislativa irá convocar o servidor André Messias e o Presidente da Câmara, Antônio de Miranda Silva. Ficou definida a oitiva do proprietário da página "O Itaunense" para dia 30/12/2025 às 15h e do servidor André Messias para as 15h30min. Quanto à oitiva do Presidente da Câmara, Antônio de Miranda Silva, ficou definida para o dia 31/12/2025 às 10h30min.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão presentes.

Sala de Reunião (térreo) da Câmara Municipal de Itaúna/MG, às 14 horas e 21 minutos, de 29 de dezembro de 2025.


Presidente da CPI

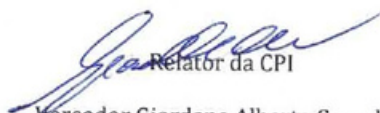
Vereador Kaio Augusto Honório Alves Guimarães







**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**


Relator da CPI

Vereador Giordane Alberto Carvalho

Vereador Membro

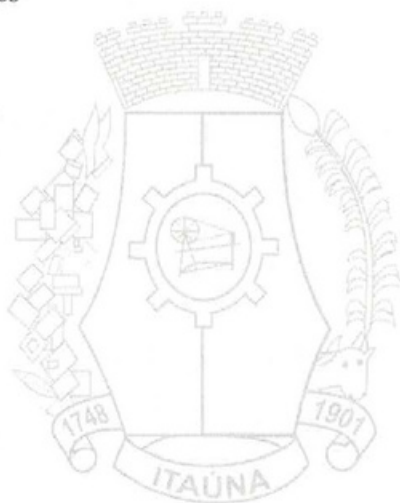
Guilherme Rocha

Vereador Membro

Leonardo Alves dos Santos

Vereadora Membro

Márcia Cristina Silva Santos









CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO - CPI – CONVOCAÇÃO DE OITIVA

Servidor André Messias

Assunto: Convocação para oitiva – CPI Portaria nº 42/2025

Destinatário: André Messias

Fica Vossa Senhoria **CONVOCADO** a comparecer perante a Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Portaria nº 42/2025, para prestar esclarecimentos na condição de servidor convocado, em oitiva designada para o dia 30 de dezembro de 2025, às 15h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

Itaúna/MG, 29 de dezembro de 2025.


Vereador Kaio Augusto Honório Alves Guimarães
Presidente da CPI



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

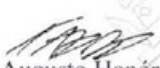
OFÍCIO - CPI – CONVOCAÇÃO DE OITIVA

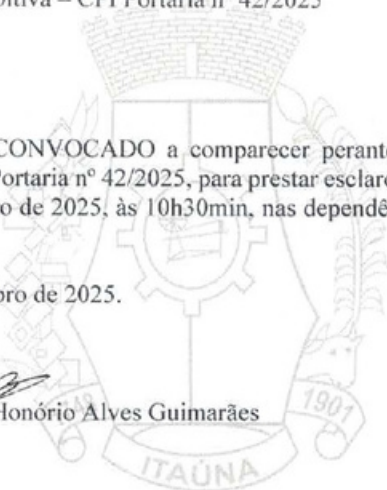
Presidente da Câmara – Antônio de Miranda Silva

Assunto: Convocação para oitiva – CPI Portaria nº 42/2025

Fica Vossa Excelência **CONVOCADO** a comparecer perante a Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Portaria nº 42/2025, para prestar esclarecimentos, em oitiva designada para o dia 31 de dezembro de 2025, às 10h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

Itaúna/MG, 29 de dezembro de 2025.


Vereador Kaio Augusto Honório Alves Guimarães
Presidente da CPI





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO - CPI – CONVOCAÇÃO DE OITIVA

Proprietário da página “O Itaunense”

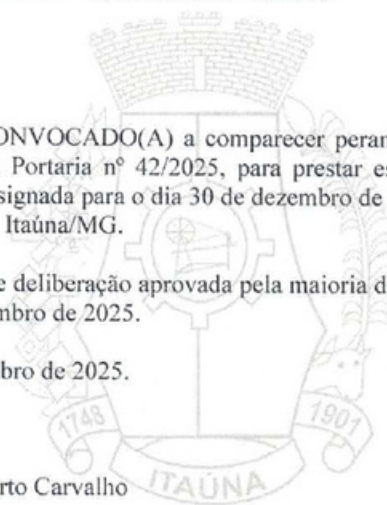
Assunto: Convocação para oitiva – CPI Portaria nº 42/2025

Fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) a comparecer perante a Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Portaria nº 42/2025, para prestar esclarecimentos na condição de convocado, em oitiva designada para o dia 30 de dezembro de 2025, às 15h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

A convocação decorre de deliberação aprovada pela maioria dos membros da CPI em reunião realizada em 29 de dezembro de 2025.

Itaúna/MG, 29 de dezembro de 2025.

Vereador Giordane Alberto Carvalho
Relator da CPI





ITAÚNA

CÂMARA MUNICIPAL

Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas 800, Centro - Itaúna
CEP: 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
André Messias Silva Lisboa
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
André Messias Silva Lisboa

Presidente:
Antônio de Miranda Silva

Vice-presidente:
Gustavo Dornas Barbosa

Secretária da Mesa:
Márcia Cristina Silva Santos

Publicidade - Informação de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.

